ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Busca-se, por meio do presente Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de dispositivos móveis (tablets) para a Câmara Municipal de Humaitá/RS, de forma eficaz, transparente e que proporcione, acima de tudo, maior economicidade para a Administração Pública, por meio de melhor controle dos gastos e obtenção de preços mais vantajosos. A necessidade da presente contratação decorre da necessidade de implantação do Processo Administrativo Eletrônico e do Processo Legislativo Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal. Tais sistemas permitirão a tramitação digital de documentos e processos, promovendo a desburocratização, o aumento da eficiência e a sustentabilidade das atividades legislativas e administrativas. Para garantir a efetiva utilização dessas ferramentas digitais pelos vereadores, é indispensável o fornecimento de tablets com especificações técnicas adequadas, capazes de possibilitar o acesso, leitura, edição e tramitação de documentos eletrônicos por meio de sistemas digitais. A aquisição do pedestal móvel para televisor, por sua vez, visa à melhoria do sistema de imagem da Casa Legislativa, permitindo a exibição de conteúdos em tela de grande porte durante as sessões, cursos, treinamentos e demais atividades, com o deslocamento seguro do equipamento entre os ambientes da Câmara.

Os objetos tem natureza de BEM COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada via edital de licitação Pregão Presencial, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 176, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação, embora não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, representa uma solução essencial para atender às necessidades urgentes e específicas identificadas neste momento. Este fato não diminui a relevância da contratação, pois trata-se de uma resposta ágil e necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Apesar de não constar inicialmente no Plano Anual de Contratações já elaborado, a contratação se alinha plenamente com o planejamento estratégico do município e reflete o compromisso da Administração Pública com a transparência, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

Portanto, para garantir o correto alinhamento estratégico e a integração das ações governamentais, esta contratação deverá ser formalmente incorporada ao Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos mínimos para a contratação, a empresa deverá estar devidamente regularizada perante as normas exigidas, o item do objeto deverá estar em conformidade com

as descrições solicitadas, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulamentárias.

A Lei nº 14.133/2021 fixa que são objetivos do processo licitatório:

I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; As empresas devem cumprir com os requisitos estabelecidos na lei 14.133/21.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades, (art. 18º, § 1º, inciso V da Lei n. 14.133/2021), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Quantidade
1	TABLET COM CAPA, TECLADO E CANETA, com no mínimo as seguintes configurações: tamanho da tela: 11 polegadas, no mínimo; memória ram: 8 GB, capacidade: 128 GB- sistema operacional: android 15 ou superior, conectividade: wi-fi, bluetooth e rede móvel 5G - inclui capa de proteção e suporte de apoio em mesa giratório, podendo ser usado em modo horizontal ou vertical, teclado e caneta.	unid	10
2	PEDESTAL MÓVEL PARA TELEVISOR, compatível com televisores de no mínimo 80 (oitenta) polegadas, com as seguintes características mínimas: estrutura em aço ou liga metálica de alta resistência, com acabamento resistente à oxidação, na cor preta, cinza grafite ou equivalente; capacidade mínima de carga de 68 kg; compatibilidade com padrão VESA de, no mínimo, 200 x 200 mm até 600 x 400 mm; base com 4 (quatro) rodízios giratórios 360° com travas individuais; regulagem de altura do suporte da TV; sistema de organização de cabos; acompanhado de todos os parafusos e acessórios de montagem e de manual em português; produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses	unid	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de estabelecer parâmetros de preços compatíveis com a realidade do mercado e assegurar a vantajosidade da contratação, foi realizado levantamento de preços junto ao Licitacon e demais componentes que se fizer necessário para o bom fucionamento do mesmo, com especificações equivalentes às definidas pela Administração.

A pesquisa no portal Licitacon, garantindo que as cotações reflitam a realidade do mercado regional, a otimização logística e sejam mais precisas para a formulação da estimativa. Os valores coletados serviram de base para a definição do preço de referência do certame, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e competitividade, que orientam as contratações públicas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se pelo menor preço, estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ **25.091,35** (vinte e cinco mil e noventa e um reais e trinta e cinco centavos). Conforme estimado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor total
1	TABLET COM CAPA, TECLADO E CANETA, com no mínimo as seguintes configurações: tamanho da tela: 11 polegadas, no mínimo; memória ram: 8 GB, capacidade: 128 GB- sistema operacional: android 15 ou superior, conectividade: wi-fi, bluetooth e rede móvel 5G - inclui capa de proteção e suporte de apoio em mesa giratório, podendo ser usado em modo horizontal ou vertical, teclado e caneta.	unid	10	2.407,81	24.078,10
2	PEDESTAL MÓVEL PARA TELEVISOR, compatível com televisores de no mínimo 80 (oitenta) polegadas, com as seguintes características mínimas: estrutura em aço ou liga metálica de alta resistência, com acabamento resistente à oxidação, na cor preta, cinza grafite ou equivalente; capacidade mínima de carga de 68 kg; compatibilidade com padrão VESA de, no mínimo, 200 x 200 mm até 600 x 400 mm; base com 4 (quatro) rodízios giratórios 360° com travas individuais; regulagem de altura do suporte da TV; sistema de organização de cabos; acompanhado de todos os parafusos e acessórios de montagem e de manual em português; produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses	unid	01	1.013,25	1.013,25
	TOTAL DOS ITENS				**25.091,35**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de Tablets tem como objetivo a implantação do Processo Legislativo e Administrativo Eletrônico. Tal processo é imprescindível para atender às demandas por maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais com papel e impressão, agilidade no trâmite de documentos e ampliação do acesso digital às informações públicas. O uso dos tablets proporcionará mobilidade e facilidade de acesso aos sistemas digitais por parte de parlamentares, servidores e demais agentes públicos, tanto em atividades internas quanto externas.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva e aceitação dos equipamentos pela Administração. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos dispositivos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, falhas de hardware ou problemas decorrentes do uso normal dos equipamentos.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar com substituições e manutenções em decorrência de falhas e outros eventos.

As substituições do tablet com defeito no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,

contados a partir da data de abertura do chamado técnico ou do recebimento do equipamento defeituoso, o que ocorrer por último.

8. PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Diante disso, a licitação será dividida em itens, com julgamento e adjudicação por item, uma vez que os tablets e o pedestal para televisor são fornecidos por segmentos de mercado distintos, o que amplia a competitividade sem prejuízo técnico ou econômico para a Administração.

9. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato da Câmara Municipal de Vereadores, conforme designação por portarias.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATADAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar aquisição acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratada deverá cumprir com as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após reunião realizada com os setores interessados na contratação foi concluído que a contratação é viável e necessária, bem como se encontra dentro da previsão de despesas para as unidades solicitantes, sendo considerada a melhor solução.

Humaitá/RS, 24 de setembro de 2026.

JORGE LUIS DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES